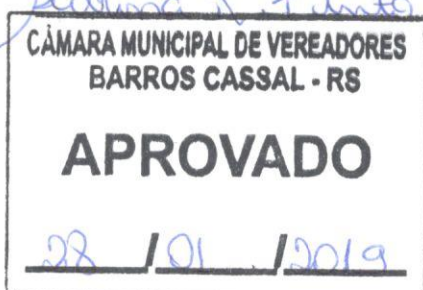




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 174, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.



Autoriza o Poder Executivo do Município de Barros Cassal/RS, firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento de servidor público com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bancária BANCO DO BRASIL S.A. visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, mediante sua autorização expressa.

Parágrafo único: O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos do município de Barros Cassal sob o regime estatutário, com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego e aos servidores inativos vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Barros Cassal - FUMPREVS.

Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, ficando a cargo do servidor interessado aceitar expressamente tais condições.

Art. 4º - A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Art. 5º - Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se refere esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a editar normas regulamentares necessárias à execução da presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 25 de Janeiro de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174, DE 25 DE JANEIRO
DE 2019.**

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores.

Na oportunidade, viemos através do presente enviar o Projeto de Lei nº. 174, de 25 de Janeiro de 2019 que autoriza o poder executivo do município de Barros Cassal, RS firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento de servidor público com o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Apesar da existência de convênio com o Banrisul que adquiriu a cessão onerosa dos serviços relacionados a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, existe a Resolução nº 3.402/06 do Conselho Monetário Nacional que regulamenta a possibilidade de empregados e funcionários de empresas privadas ou instituições públicas terem o direito de escolher a portabilidade de salário.

Dessa forma, com a portabilidade é facultado ao empregado ou servidor, receber seus proventos em uma conta e as transfira para o banco de sua preferência de forma automática e sem custo.

Através do projeto de lei anexo buscamos autorização legislativa para permitir ao Poder Executivo firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. para fins de os servidores terem alternativas de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, proporcionando uma nova possibilidade ao funcionário que poderá ter o acesso facilitado ao mesmo, bem como a possíveis custos financeiros reduzidos.

O empréstimo, sob forma de consignação em folha de pagamento, obedecerá aos limites estabelecidos, ou seja, de até 30% do salário do servidor, conforme termos de convênio anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevado apreço aos integrantes desta casa Legislativa.

Atenciosamente,


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO,
Prefeito Municipal